FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Benjamin Cola, 289 - Anexo Agiliza, Bairro Senhor Bom Jesus Campos NovOS · CEP 89620000

Contato: fundema@camposnovos.sc.gov.br · (49) 3541 6200

Certidão de Conformidade Ambiental

136011/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/136011/22546

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CPF/CNPJ: 82939232000174

Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA ALMEIDA, 323, CENTRO

CEP: 89620000

Município: CAMPOS NOVOS

Estado: SC

Empreendimento

Município de Campos Novos - 82939232000174

Endereço: Comunidade Quilombola Núcleo 01 , S/N - , Interior

CEP: 89620000

Município: CAMPOS NOVOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 488094.51, Y 6956135.41

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 34.31.01 (ADUÇÃO OU TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.° 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 13 de novembro de 2026** e é **válida até 08 de outubro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.